

ADITAMENTO Nº 05 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO À TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO, QUE CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A SANASA - CAMPINAS E EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A EMDEC - REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 2020/500311.

Pelo presente instrumento, de um lado **A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A. SANASA - CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. da Saudade nº 500, Bairro Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.119.855/0001-37 neste ato representada por seus Diretores Presidente, **ARLY DE LARA ROMÊO** e Administrativo, **PAULO JORGE ZERAIK**, cujo conteúdo foi aprovado na Procuradoria Jurídica da **SANASA**, a seguir designada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.**, com sede nesta cidade de Campinas/SP, na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, **CARLOS JOSÉ BARREIRO**, a seguir designada **PERMISSIONÁRIA**, estão justas e acordadas para celebrarem o presente instrumento de **ADITAMENTO Nº 05 AO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO À TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO**, firmado em 27/02/2009, com base na deliberação da diretoria, para ficar consignado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do Termo de Permissão de Uso à Título Gratuito e Precário de parte de área livre de propriedade da **SANASA**, localizada na Rua Vinte e Quatro de Maio nº 349, bairro Vila Industrial, em favor da **EMDEC** fica prorrogada até a data de 27.02.2021 para todos os fins e efeitos legais e de direito.



E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento de aditamento nº 05 ao Termo de Permissão de Uso à Título Gratuito e Precário, aplicando-se os dispositivos da legislação em vigor.

Campinas, 03 FEVEREIRO 2020



ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente/SANASA

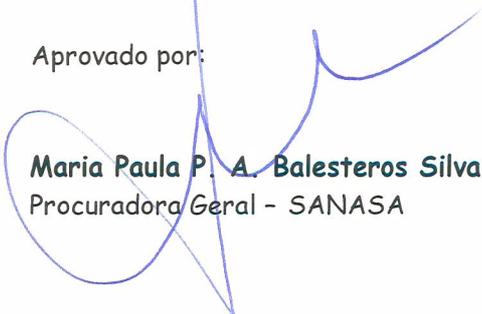


CARLOS JOSÉ BARREIRO
Diretor Presidente-EMDEC



PAULO JORGE ZERAIK
Diretor Administrativo - SANASA

Aprovado por:



Maria Paula P. A. Balesteros Silva
Procuradora Geral - SANASA

